



Flashnews | JANEIRO 2020

## RESUMO DAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS EM 1 DE JANEIRO DE 2020

	A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2020	ANTES DE 1 DE JANEIRO DE 2020
Bélgica	Nenhuma alteração a assinalar.	
Espanha	Nenhuma alteração a assinalar.	
França	<p><b>Lei de Finanças no 2019-1479 de 28 de Dezembro de 2018 para 2020:</b> Fim da isenção do imposto sobre o rendimento e aplicação do regime fiscal geral do seguro de vida para os prémios pagos a partir de 10 de Outubro de 2019 ao abrigo de contratos celebrados antes de 1 de Janeiro de 1983. A lei prevê igualmente que, até 30 de Setembro de 2021, o Governo deverá apresentar um relatório sobre a avaliação do sistema previsto no artigo 990 I do código geral dos impostos, indicando nomeadamente o impacto económico deste sistema, a evolução do seu custo e o número dos respectivos beneficiários, bem como as possíveis perspectivas de evolução que permitam melhorar a sua eficiência.</p>	<p><b>A lei de finanças para 2018</b> introduz o pagamento de uma taxa fixa única sobre os rendimentos de capital e substitui o imposto sobre o património (ISF) por um imposto sobre os bens imobiliários (IFI);</p> <p>A lei de financiamento da segurança social para 2018 prevê o aumento de 1,7 % da contribuição social generalizada (CSG), o que implica um aumento global das contribuições sociais de 15,5 % para 17,2 %.</p>
Luxemburgo	Nenhuma alteração a assinalar.	<p><b>Desde 1 de Janeiro de 2019</b> o regime complementar de pensão foi estendido aos trabalhadores por conta própria, incluindo aqueles que exercem uma profissão liberal. Esta lei também modifica o período de aquisição dos direitos, as condições de saída e a informação destinadas aos afiliados.</p>
Portugal	Nenhuma alteração a assinalar.	
Itália	Nenhuma alteração a assinalar.	
Reino Unido	Nenhuma alteração a assinalar.	

Este documento foi elaborado com base nas disposições legislativas, regulamentares e de jurisprudência em projecto ou conhecidas à data da sua elaboração. Desta forma, este documento não deve ser considerado em circunstância alguma como um aconselhamento jurídico, financeiro ou fiscal para o leitor, ou um aconselhamento para a compra ou venda de qualquer produto financeiro ou aplicação financeira do tipo seguro. Este documento tem como finalidade única e exclusiva a transmissão de informações, não podendo ser imputada, desta forma, ao seu autor qualquer responsabilidade pelo seu conteúdo. As informações transmitidas por este documento não pretendem substituir em circunstância alguma os conhecimentos e competências do leitor. O leitor é encorajado a procurar aconselhamento de um profissional independente e qualificado.